

Prefeitura Municipal de Valente Setor de Licitações e Contratos PRACA GETULIO VARGAS. Nº 01

Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA CONTRATO Nº 42/2022

Contrato que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, N° 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob n° 30.982.686/0001-24, representado neste ato pelo Sr° Prefeito Municipal *Ubaldino Amaral de Oliveira*, portador do CPF n° 086.097.645-91 e RG n° 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Bairro: Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **CASSIANO CUNHA DA SILVA 07089394573**, estabelecida na Rua Laura Rios, nº 46, Bairro: Liberdade, Cidade: Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.018.451/0001-87, através do seu representante legal, Sr. *Cassiano Cunha da Silva*, portador da Carteira de Identidade nº 14.198.390-63 expedida pela SSP/BA e CPF nº 070.893.945-73, denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 1701/2021

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:
- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 1701/2021;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo no 1701/2021;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 017/2021;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, frutas, verduras, carnes e correlatos para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Creches e Rede de Ensino do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, Sendo originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 017/2021, tipo menor preço por item, por meio do Processo Administrativo nº 1701/2021.



PRAÇA GETULIO VARGAS, № 01

Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

PARÁGRAFO ÚNICO – não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

- 4.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira em horário de expediente das 8:00h às 12:00h.
- 4.2. O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, para todos os itens de termo de referência e deverão ser entregues no Setor da Merenda Escolar (Alimentação Escolar), conforme estabelecido os seguintes critérios de entrega:
- b) Os gêneros alimentícios não perecíveis (serão entregues PARCELADOS MENSALMENTE na quantidade solicitada na ordem de fornecimento no Setor da Merenda Escolar (Alimentação Escolar).
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.
- 4.5. Todos os itens serão conferidos por um funcionário da Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta e especificações técnicas.
- 4.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.10. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência;
- 4.11. Todos os gastos com despesas de frete, funcionário adequado para descarregar a mercadoria, embalagan, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da



PRAÇA GETULIO VARGAS, № 01

Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência;
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados o valor total de R\$ 157.140,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e quarenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 10 da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

7.1. Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).



PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01

Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

- 7.1.1. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- 7.1.2. Pode ocorrer revisão do contrato tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, "d" e § 6º, todos da lei n. 8666/93.
- 7.1.3. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.
- 7.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante transferência na Conta Corrente da contratada através de ordem bancária, após a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, em parcela única proporcional aos itens requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário:
- 8.1.1. Cumpra as condições de serviço previstas no Contrato;
- 8.1.2. Entregue à CONTRATANTE, a Nota Fiscal do serviço prestado, bem como as certidões negativas:
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS CRF);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, conjunta com as contribuições previdenciárias;
- i) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Estadual da sede da empresa;
- j) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Municipal da sede da empresa;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.1.3. Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;
- 8.1.4. Indique o Número do Pregão, Contrato e nome da Secretaria Municipal;
- 8.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.1.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.1.7. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal eletrônica enviada pela Contratada e sanadas as possíveis pendências.



PRAÇA GETULIO VARGAS, № 01

Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência durante o período de até 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar fornecimento dos produtos pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para fornecimento do objeto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

10.1. A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Funcionais Programática:

## 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Municipal será designará servidor capacitado para fiscalizar a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 20 do edital, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 13.1. Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. As sanções previstas no parágrafo primeiro desta clausula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da clausula anterior.
- 13.4. A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.





PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01

Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

13.5. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

13.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos: a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência.

b) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

15.1. A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Valente - Bahia, à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.



PRAÇA GETULIO VARGAS, № 01

Bairro; Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

**16.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 26 de janeiro de 2022.

Ubaldino Amarall de Oliveira Prefeito  Testemunhas:  Nome: Nome: Natalicio Araujo Lopes	94573
Prefeito Representante legal  Testemunhas:	
Prefeito Representante legal  Testemunhas:	
Notice. March (M) ( March (M) ( M)	
CPF/RG: 334, 027 (25 - 15) CPF/RG: \$87184438	



PRAÇA GETULIO VARGAS, № 01

Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

#### **ANEXO I AO CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, frutas, verduras, carnes e correlatos para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Creches e Rede de Ensino do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE

ITEM	PRODUTO	MARCA	ESPEC.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA: ótima qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho e coloração uniformes, com coroa, polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. Embalado em saco transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01 kg.	C2	UND	5.000	3,37	16.850,00
4	ALHO BRANCO — Características técnicas: tipo especial, classe 6. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalados em sacos de plástico de até 100 gramas.	C2	КG	150	18,00	2.700,00
5	BATATA INGLESA - Aspecto firme, consistente, casca integra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco, transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01 kg.	C2	KG	3.000	4,85	14.550,00
7	BANANA DA PRATA GRANDE - Com médio grau de maturação procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos. Embalado em saco transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira. Tamanho: 130 g	C2	DZ	6.000	5,15	30.900,00
10	BRÓCOLIS: Brócolis sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem estar limpas, frescas e isentas de insetos e danos. Em embalagem resistente e transparente com data de colheita. Entregar em caixa plásticas, sem a presença de fertilizantes e ou agrotóxicos.	C2	UND	600	9,65	5.790,00
14	GOIABA VERMELHA - Aspecto firme, polpa consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoríações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Embalado em saco transparente ou em caixa plástica de PVC.	C2	KG	2.000	3,94	7.880,00
17	MAÇÃ FUJI NACIONAL - in natura de primeira qualidade, aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco transparente ou em caixa plástica de PVC.	C2	UND	30.000	0,62	18.600,00
18	MANGA TOMMY - In natura de primeira qualidade, aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco transparente ou em caixa plástica de PVC	C2	KG	6.000	2,35	14.100,00
19	MAMÃO FORMOSA - de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e doloração uniformes, devendo ser	C2	KG	5.000	3,56	17.800,00





PRAÇA GETULIO VARGAS, № 01

Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

	bem desenvolvido e coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), com polpa firme e intacta. Sem danos físicos e mecânicos orlundos do manuselo e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação. Embalado em saco transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira.					
24	TANGERINA PONKAN — In natura e de Primeira. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, Isenta de substâncias nocivas à saúde. Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Embalado em saco, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira.	C2	UND	20.000	0,66	13.200,00
25	TOMATE ITALIANO - Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Embalado em saco transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira.	C2	KG	2.000	6,36	12.720,00
26	REPOLHO BRANCO com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embaiado em saco transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira.	C2	КG	500	4,10	2.050,00
VALOR TOTAL R\$				157.140,00		

Valor Total: R\$ 157.140,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e quarenta reais).

0

Valente-Bahia, 26 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO BAHIA.	1 Out 151
Ubaldino Amaral de Qiveira	Cassiano Cunha da Silva
Prefeito /	Representante legal
Testemunhas:	
Nome: Joga A. Tot Calo	Nome:
CPE/RG: 153 664 013 PB	CPF/RG: 887584438